



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



## TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, NA FORMA DE "TERMO DE FOMENTO", PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO NA ÁREA DE SAÚDE, MEDIANTE CONTRIBUIÇÃO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, LEI FEDERAL 4.320/1964, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 101/2000 E LEI MUNICIPAL Nº 3.762/2021, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.231.890/0001-43, paço municipal à Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Diego Henrique Singolani Costa**, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.990.477-0/SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 360.926.208-71, doravante denominado CONCEDENTE e de outro **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.813.926/0001-50, com sede à Av. Dr. Cyro de Mello Camarinha, nº 530, Centro, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento no Protocolo Administrativo nº17/2021, que faz nos termos da Lei Federal 13.019/2014, Lei Federal 43.20/1964, Lei Complementar Federal 101/2000 e Lei Municipal 3.762/2021, sujeitando-se no que couber, às normas contidas na Lei Federal 8.666/1993, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a Formalização de Parceria, por meio de contribuição do Município para despesas de custeio e manutenção da entidade proponente, a qual desenvolve atividades de saúde pública e é prestadora exclusiva de atendimentos médicos ambulatoriais e hospitalares em nosso município.

1.2. A contribuição, objeto deste instrumento, é realizada por dispensa e inexigibilidade de chamamento público, pois trata-se de medida emergencial decorrente da situação deficitária da entidade, conforme documentos anexados no protocolo administrativo nº17/2021 demonstrando a ausência de recursos financeiros para custeio das despesas de manutenção e atendimento da população. J

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

[www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br)



2.1 O presente Termo de Fomento terá como dirigente da PROPONENTE: Sr. Fernando Azevedo Rampazo, portador do RG nº 40.757.705-1 e CPF nº 308.402.998-93, na qualidade de interventor nomeado pelo Decreto nº 05, de 08 de janeiro de 2020 e alterações.

2.2 A CONCEDENTE nomeia como gestores do presente Termo de Fomento os servidores públicos João Carlos Gonçalves Zarantonelli, portador do RG nº 40.757.834-1 e do CPF nº 326.741.498-92 e Anelise Link Leitão, portadora do RG nº 55.663.123-7 e CPF nº 884.425.780-72.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE, por meio dos gestores:

- 1- Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- 2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- 3- Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- 4- Aplicar, quando o caso, as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- 5- Dar publicidade deste instrumento no Semanário Oficial do Município e divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet (portal de transparência), com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal 12.527/2011;
- 6- Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- 7- Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos conforme art. 59 da Lei nº 13.019 de 03/07/2014.

3.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE, por meio de seu dirigente:

- 1- Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- 2- Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- 3- Permitir livre acesso dos Gestores, do responsável pelo Controle Interno e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- 4- Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- 5- Manter em seus arquivos documentos originais que compõem a prestação de contas, conforme determina a legislação;

*[Handwritten signatures]*



6- Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a lei Federal nº 12.527/2011;

7- Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

8- Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso;

9- Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais, com a devida identificação do Termo de Fomento, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados;

10- Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE, exclusivamente no previsto no §3º do artigo 1º da Lei Municipal nº 3762/2021;

11- Comprovar a existência de conta bancária específica em banco oficial e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

12- Efetuar os pagamentos mediante créditos em conta bancária, transferência eletrônica, de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados.

## CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 Para a execução das atividades previstas neste TERMO DE FOMENTO, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, a saber: R\$ 300.000,00 até 31/01/2022; R\$ 300.000,00 até 28/02/2022; R\$ 300.000,00 até o dia 31/03/2022; R\$ 300.000,00 até o dia 30/04/2022; R\$ 300.000,00 até o dia 31/05/2022; R\$ 300.000,00 até o dia 30/06/2022; R\$ 300.000,00 até o dia 29/07/2022, R\$ 300.000,00 até o dia 31/08/2022; R\$ 300.000,00 até o dia 30/09/2022, R\$ 300.000,00 até 31/10/2022; R\$ 300.000,00 até 30/11/2022 e R\$ 300.000,00 até 31/12/2022.

4.2 A transferência de Recurso pactuada, decorrentes do presente Termo de Fomento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial e Hospitalar Especialidade

## CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto CONTRIBUIÇÃO PARA

*[Handwritten signatures]*



## SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

### PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO 2022

#### 1 – INTRODUÇÃO

##### a) Histórico da Instituição

A Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo, entidade filantrópica sem fins lucrativos, localizada a Avenida Cyro de Mello Camarinha, nº 530 – Centro – CEP 18.900-073 – fone (14) 3332-2700 – e-mail: [admsantacasa1@hotmail.com.br](mailto:admsantacasa1@hotmail.com.br) – CNES 2084058 – CNPJ nº. 56.813.926/0001-50.

Fundada em 02/05/1913, ou seja, 107 anos de existência, tem como finalidade a Prestação de Serviços de Assistência Hospitalar e Pronto Atendimento aberto ao SUS para os atendimentos obstétricos e referenciado na urgência e emergência pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA Dr. Fábio Augusto Carmo Zacura.

A Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo possui 120 (cento e vinte) leitos, sendo 84 (oitenta e quatro) destinados ao Sistema Único de Saúde – SUS. Atualmente conta com uma equipe de aproximadamente 47 (quarenta e sete) profissionais médicos, distribuídos em diversas especialidades oferecendo para os municípios de Santa Cruz do Rio Pardo/SP e Espírito Santo do Turvo/SP, leitos em Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Pediatria e Obstetrícia e para Bernardino de Campos/SP leitos de Obstetrícia. Importante mencionar os setores de UTI – Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, Unidade de Cuidados Intermediários em Neonatologia (UCINCo e UCINCa), cujas vagas das mesmas são referenciadas pela CROSS – Central de Regulação e Ofertas em Serviços de Saúde, cuja administração responsável é realizada pelo Governo do Estado de São Paulo. J

#### 2 - INFORMAÇÕES CADASTRAIS

1 / 7

CNPJ: 56.813.926/0001-50 CNES: 2084058 • Av. Dr. Cyro de Mello Camarinha, 530 • Centro  
Santa Cruz do Rio Pardo – SP CEP: 18.900-073 • FONE: (14) 3332-1222 [admsantacasa1@hotmail.com](mailto:admsantacasa1@hotmail.com)



**Santa Casa**  
de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo

**a) Entidade**

<i>Órgão/Entidade Proponente</i> Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo		
CNPJ 56.813.926/0001-50		
<i>Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ)</i> <i>Primária: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento de urgências.</i> <i>Secundária: Atividades de atendimento em Pronto Socorro e unidades hospitalares para atendimento as urgências.</i>		
<i>Endereço</i> Avenida Cyro de Mello Camarinha, 530 – Centro		
<i>Cidade</i> Santa Cruz do Rio Pardo		<i>UF</i> SP
<i>CEP</i> 18.900-073	<i>DDD/Telefone</i> (14) 3332-2700	<i>E-mail</i> <a href="mailto:admsantacasa1@hotmail.com">admsantacasa1@hotmail.com</a>

**b) Responsáveis**

<i>Responsável pela Instituição – Interventor (Decreto nº 278/2021).</i> Fernando Azevedo Rampazo CPF – 308.402.998-93 RG – 40.757.705-1 Órgão Expedidor SSP/SP Rua Albino Trevisan nº 473 – Vila Santa Aureliana		
<i>Hélio Francisco Pichinin</i>		
<i>CPF</i> 709.935.058-72	<i>RG</i> 7.533.614-5	<i>Órgão Expedidor</i> SSP/SP
<i>Cargo</i> Diretor Presidente	<i>Função</i> Diretor	
<i>Endereço</i> Rua Paulo Portezan nº50 - Jardim Ipê		
<i>Cidade</i> - Santa Cruz do Rio Pardo		<i>UF</i> - SP
<i>CEP</i> :18900-120	<i>Telefone</i>	
<i>Diretor Técnico</i> Dr. Jonas Jovanolli Filho –CPF - 003674458-16 RG 5.044.441 SSP-SP		
<i>Diretor Clínico</i> Dr. Mauro Paula Assis Neto - CPF 289.409.648-88 RG 33.817.005 SSP/SP		

**3 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

2 / 7

CNPJ: 56.813.926/0001-50 CNES: 2084058 • Av. Dr. Cyro de Mello Camarinha, 530 • Centro  
Santa Cruz do Rio Pardo – SP CEP: 18.900-073 • FONE: (14) 3332-1222 [admsantacasa1@hotmail.com](mailto:admsantacasa1@hotmail.com)

### **3.1- MISSÃO**

Promover a qualidade na assistência à saúde de todas as idades, através de atendimento humanizado, ético e com responsabilidade social.

### **3.2 VISÃO**

Ser uma organização de excelência, reconhecida pela qualidade dos serviços e pelo tratamento humanizado que oferece.

### **3.3 VALORES**

Ética, Transparência, Humanização, Profissionalismo, Comprometimento, Valorização profissional, Compromisso com o meio ambiente, Estímulo à solidariedade e fraternidade

Ser reconhecido pela qualidade de seus serviços e pelo tratamento humanizado que oferece.

### **4 - OBJETO**

Prestação de atendimento médico-hospitalares e ambulatoriais, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes a serem oferecidos a qualquer indivíduo que deles necessite dentro dos limites conveniados propostos entre as partes e aos limites físicos e orçamentário, estabelecidos neste Plano de Trabalho. J

### **5 - JUSTIFICATIVA**

3 / 7



**Santa Casa**  
de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo

Realização de parceria através de termo de fomento, por meio de contribuição do Município de Santa Cruz do Rio Pardo para despesas de custeio e manutenção da entidade proponente, a qual desenvolve atividades de saúde pública e é prestadora exclusiva de atendimento médicos ambulatoriais e hospitalares em nosso Município.

A formalização dar-se-á conforme a seguinte legislação:

1. Lei Federal nº. 13.019/2014;
2. Decreto Municipal nº. 05/2020 (Intervenção Santa Casa);
3. Decreto Municipal nº 220/2020
4. Decreto Municipal nº 015/2021
5. Decreto Municipal nº 227/2021
6. Decreto Municipal nº 278/2021
7. Lei Municipal nº 3.762/2021

#### **6 - PÚBLICO ALVO**

População local, sendo ofertadas 60% da capacidade física, de equipamentos, recursos humanos, corpo clínico ao Sistema Único de Saúde (SUS).

#### **7 - PERÍODOS DE EXECUÇÃO**

A vigência e execução do Plano de Trabalho terá início em 01 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Lei Municipal nº. 3762/2021.

#### **8 – FONTE DE FINANCIAMENTO**

Recurso Municipal.

#### **9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Conforme previsto na Lei Municipal nº. 3.762/2021, que demonstra os valores e as datas limites para pagamento, sendo:

4 / 7

CNPJ: 56.813.926/0001-50 CNES: 2084058 • Av. Dr. Cyro de Mello Camarinha, 530 • Centro  
Santa Cruz do Rio Pardo – SP CEP: 18.900-073 • FONE: (14) 3332-1222 admsantacasa1@hotmail.com



**Santa Casa**  
de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo

PARCELA	VALOR	DATA LIMITE PARA REPASSE
1	R\$ 300.000,00	31/01/2022
2	R\$ 300.000,00	28/02/2022
3	R\$ 300.000,00	31/03/2022
4	R\$ 300.000,00	29/04/2022
5	R\$ 300.000,00	31/05/2022
6	R\$ 300.000,00	30/06/2022
7	R\$ 300.000,00	29/07/2022
8	R\$ 300.000,00	31/08/2022
9	R\$ 300.000,00	30/09/2022
10	R\$ 300.000,00	31/10/2022
11	R\$ 300.000,00	30/11/2022
12	R\$ 300.000,00	31/12/2022
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.600,000,00</b>	

A utilização do recurso somente poderá ser efetivada conforme § 3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.762/2021, ou seja:

- I. Folha de pagamento;
- II. Aquisição de materiais médicos;
- III. Aquisição de medicamentos e gases medicinais;
- IV. Aquisição de materiais de consumo;
- V. Aquisição de materiais administrativos;
- VI. Aquisição de materiais para higiene e lavanderia;
- VII. Pagamento de contas de consumo;

*[Handwritten mark]*

5 / 7

*[Handwritten signatures]*





**Santa Casa**  
de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo

- VIII. Aquisição de gêneros alimentícios;
- IX. Implantação e /ou locação de softwares de gestão;
- X. Aquisição de materiais de manutenção/conservação.

#### 10 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Será efetivada conforme o Art. 2º da Lei Municipal nº. 3.762/2021.

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de dezembro 2021.

*Fernando A. Rampazo*  
Fernando Azevedo Rampazo  
Interventor Decreto nº 278/2021

APROVADO PELO GESTOR(ES)	
	10 JAN. 2022
Local e data	Santa Cruz do Rio Pardo - SP, 07/02/2022.
<i>Anelise Link</i> Anelise Link Secretária Municipal de Saúde	<i>João Carlos G. Zarentonelli</i> João Carlos G. Zarentonelli Secretário de Finanças

6 / 7



**Santa Casa**  
de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo

**ANEXO – RELAÇÃO DIRETORIA**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>R.G.</b>	<b>CPF.</b>	<b>END. RESIDENCIAL</b>
Interventor	Fernando Azevedo Rampazo	40.757.705-1	308.402.998-93	Rua Albino trevisan, 473, Vila Sta Aureliana – SCR Pardo/SP
Diretor Presidente	Helio Francisco Pichinin	7.533.614-5	709.935.058-72	Rua Paulo Portezan, 50 – Jardim Ipê – SCR Pardo/SP.
Diretor Financeiro	Mario Sergio Manfrin	7.707.899	827.384.758-68	Rua Fernando Cesar Junior, 150 – B. dos Eucaliptos – SCR Pardo/SP
Diretor Secretário	Jorge Luiz Raimundo	8.092.290	015.152.708-31	Rua Fernando Cesar Junior, 70 – B dos Eucaliptos – SCR Pardo/SP
Conselho Fiscal – Membro titular	Haroldo de Andrade	17.654.820	048.502.198-61	Rua Antônio Mardegan, 711 – Centro – SCR Pardo/SP.
Conselho Fiscal – Membro titular	Anselmo Poli Junior	18.539.725-6	078.903.248-12	Rua Tertuliano Vieira Silva, 21 – Jardim Eldorado – SCR Pardo/SP
Conselho Fiscal – Membro titular	Pedro Aparecido Bermejo	12.387.884	015.422.338-79	Rua Travessa Cassemiro Morgueti n° 51, Centro - SCR Pardo/SP
Conselho Fiscal Membro Suplente	Lourival Botelho	7.598.709	045.974.288-44	Rua Cyro de Mello Camarinha, n° 703, Centro- SCR Pardo/SP
Conselho Fiscal – Membro suplente	Ayrton Seixas	3.808.316-4	120.893.979-34	Rua Quintino Bocaiuva, 680 – Centro – SCR Pardo/SP

7 / 7

CNPJ: 56.813.926/0001-50 CNES: 2084058 • Av. Dr. Cyro de Mello Camarinha, 530 • Centro  
Santa Cruz do Rio Pardo – SP CEP: 18.900-073 • FONE: (14) 3332-1222 admsantacasa1@hotmail.com



**ANEXO RP – 09 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO –  
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A):** MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO – CNPJ nº. 46.231.890/0001-43.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO – CNPJ nº. 56.813.926/0001-50.

**TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM):** 01/2022

**OBJETO:** Termo de fomento (Lei Municipal nº. 3.762/2021), visando à contribuição do Município para despesas de custeio e manutenção da Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo, a qual desenvolve atividades de saúde pública e é prestadora exclusiva de atendimentos médicos, ambulatoriais e hospitalares no Município.

**VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):** 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**EXERCÍCIO (1):** 2022

**ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL :** (2) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;



b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

## 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Santa Cruz do Rio Pardo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022 *J*

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA

Cargo: Prefeito

CPF: 360.926.208-71



**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: FERNANDO AZEVEDO RAMPАЗO

Cargo: Interventor (Decreto Municipal nº. 05/2020, e alterações)

CPF: 308.402.998-93

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA

Cargo: Prefeito

CPF: 360.926.208-71

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: FERNANDO AZEVEDO RAMPАЗO

Cargo: Interventor (Decreto Municipal nº. 05/2020, e alterações)

CPF: 308.402.998-93

Assinatura: \_\_\_\_\_

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.  
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.